

EDITAL Nº 23/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.006855/2024-72

DOCUMENTO SEI Nº 2298442

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JI-PARANÁ, nomeado pela Portaria Nº 241/JIPA - CGAB/IFRO (Doc. SEI Nº 1970503), de 17 de junho de 2023, publicada no D.O.U. Nº 115, de 20 de junho de 2023, Seção 2, pág. 22, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução Nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.006855/2024-72, por meio da Diretoria de Ensino e do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, TORNA PÚBLICO o **EDITAL Nº 23/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE MAIO DE 2024**, para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1 O Edital

1.1.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, (SEI nº. 2292779) o IFRO torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

1.1.2 Este edital terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.1.3 A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção Geral do Campus Ji-Paraná por meio da PORTARIA Nº 144/JIPA - CGAB/IFRO, DE 21 DE MAIO DE 2024 (SEI nº 2295476). À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.1.4 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: cpei.jipa@ifro.edu.br

1.1.5 O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2 Do Colaborador Externo (CLE)

1.2.1 A PORTARIA Nº 1029/REIT - CGAB/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2024 que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato que o IFRO não dispõe no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-

se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO Campus Ji-Paraná que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhados pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.2 Nos termos da Resolução [CONSUP N° 23/2015 do IFRO](#), o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de “Colaborador Externo”, cuja descrição entende-se por: “aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino”.

1.2.3 Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução CONSUP N° 23/2015 do IFRO, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.4 Nos termos da Resolução CONSUP N° 23/2015 do IFRO, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de “Colaborador Externo (CLE)”, que “é concedida com recursos próprios do IFRO, alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

1.2.5 A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

2. DA BOLSA

2.1 Vigência da bolsa: 03/Julho/2024 a 03/Janeiro de 2025.

2.2 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

2.3 Número de parcelas: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição.

2.4 A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Bolsista CLE de apoio direto ao AEE	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	40h	01	R\$4.400,00
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura em qualquer área + experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras, de no mínimo 6 (seis) meses devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, registros na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	20h	02	R\$2.200,00
	Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura em qualquer área + experiência			

Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS	profissional como Tradutor e Intérprete de Libras, de no mínimo 6 (seis) meses devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, registros na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	30h	04	R\$3.500,00
Bolsista CLE Técnico de Apoio ao Estudante com deficiência	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em educação inclusiva devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, registros na carteira de trabalho profissional (CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	40h	02	R\$4.400,00

2.5 A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 - Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.

2.6 Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.

2.7 No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.

2.8 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.

2.9 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.

2.10 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.11 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do coordenador do NAPNE do campus.

2.12 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:

- (a) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
- (b) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
- (c) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa.

2.13 Em quaisquer dos casos citados no subitem (2.12), caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.

2.14 O coordenador do Napne poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com

disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o coordenador juntamente com a Diretoria de Ensino abrir novo edital.

2.15 Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o coordenador poderá prorrogar o presente Edital por igual período (12 meses) a contar da data de finalização de vigência (03/Janeiro/2024).

2.16 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

2.17 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3. DO PROJETO

O projeto “Educação Inclusiva: Direito à Diversidade” consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1 O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

4.2 As atribuições estão dispostas no ANEXO I.

5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 2.4, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

5.1.1 Ser maior de 18 anos.

5.1.2 Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.

5.1.3 Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.

5.1.4 Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino/14930-edital-n-07-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro>

5.1.5 Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.

5.1.6 Apresentar mensalmente para o coordenador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.

5.1.7 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.1.8 Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.

5.1.9 Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

5.1.10 Estar ciente que as atividades, como bolsista do projeto, serão desenvolvidas presencialmente em Ji-Paraná - RO.

6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:

a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.

- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico - científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico <https://forms.gle/w3kvGvctP6tVRrE99>, no período de 29/05 à 06/06/2024.

7.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) RG/CPF
- c) Comprovante de Endereço
- d) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.4 conforme a função.
- e) Termo de Compromisso (Anexo II).

7.3 Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.

7.4 É possível ao candidato realizar a apenas uma inscrição a esse edital. Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 1.1.3.

8.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:

- a) 1ª etapa - Análise de currículo.
- b) 2ª etapa - Entrevista.

8.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III, para a função de Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS e para as demais funções de Bolsista CLE da forma descrita no Anexo IV.

8.3.1 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

8.4 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no Campus Ji-Paraná, presencialmente e em horários consecutivos e os candidatos serão informados no site institucional.

8.5 Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo V:

1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva e conhecimentos referentes às especificidades das deficiências de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
2. Disposição e disponibilidade de horário do candidato: de 0 a 30 pontos.
3. Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos : de 0 a 20 pontos.

8.6 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.

8.7 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

8.8 No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

8.9 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

8.10 Os critérios de desempate são os seguintes:

8.10.1 Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.

8.10.2 Maior idade.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

9.1 Os resultados serão publicados no site institucional, conforme cronograma estabelecido no item 11.

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo VI), via e-mail: cpei.jipa@ifro.edu.br, com as devidas justificativas.

9.3 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

10.1 Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador do NAPNE e/ou Coordenação de Ações Inclusivas, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.2 Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no processo seletivo em ordem de classificação.

10.3 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

10.4 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

10.5 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

10.6 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador do NAPNE, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 2: Cronograma

Evento	Data	Observação
Publicação do Edital	27/05/2024	Site do IFRO
Prazo para Impugnação do Edital	27 a 28/05/2024	cpei.jipa@ifro.edu.br
Período de Inscrição	29/05 a 06/06/2024	https://forms.gle/w3kvGvctP6tVRrE99

Divulgação das Inscrições deferidas	11/06/2024	Site do IFRO
Recurso referente as inscrições	11/06 a 12/06/2024	cpei.jipa@ifro.edu.br
Divulgação referente a recursos das inscrições	13/06/2024	Site do IFRO
Análise do currículo	07/06/2024 a 14/06/2024	
Divulgação do resultado preliminar da análise do currículo	17/06/2024	Site do IFRO
Prazo para recurso da análise de currículo	17/06 a 18/06/2024	cpei.jipa@ifro.edu.br
Divulgação do recurso da Análise do Currículo e Convocação para entrevistas	20/06/2024	Site do IFRO
Realização das Entrevistas Presencialmente	24/06/2024 a 26/06/2024	IFRO Campus Ji-Paraná
Resultado Preliminar	27/06/2024	Site do IFRO
Recursos contra o Resultado Preliminar	27 a 28/06/24	cpei.jipa@ifro.edu.br
Resultado dos Recursos referente ao Resultado Preliminar	01/07/2024	Site do IFRO
Resultado Definitivo e Publicação da Convocação	03/07/2024	Site do IFRO

11.1.1 Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Avaliadora.

12.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

12.5 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuições do Bolsista (SEI nº 2298341).

Anexo II - Termo de compromisso (SEI nº 2298344).

Anexo III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO (SEI nº 2298347).

Anexo IV - CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA (SEI nº 2298349).

Anexo V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (SEI nº 2298350).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Roger Azevedo Dias, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 27/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2298442** e o código CRC **B91C9424**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 23/2024/JIPA-CGAB/IFRO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA/2024/JIPA - NAPNE/IFRO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Realizar atendimento educacional e especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no IFRO.

Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.

Atuar de forma colaborativa com os professores, coordenação dos cursos e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.

Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

Bolsista Produzir, adaptar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos

CLE de apoio direto ao AEE acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE e nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes;

Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com suas habilidades física e sensorial, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;

Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias (quando pertinente) para acompanhamento, apoio e orientação.

Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais.

Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa.

Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;

Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;

Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;

Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

Auxiliar na locomoção;

Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidado pessoais Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula;
Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação da turma;

Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;

Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE.

Acompanhar o estudante surdo do IFRO em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal;

Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado;

Valorizar a autonomia do estudante surdo;

Bolsista CLE
Tradutor
Intérprete de
LIBRAS

Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.

Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos:

a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;

b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais

desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição.

Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo;

Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;

Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado;

Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE;

Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e profissionais do estudante com deficiência;

Bolsista CLE
Técnico de
Apoio ao
Estudante com
deficiência

Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado;

Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado;

Atuar na acessibilidade de sites, na audiodescrição de imagens e vídeos;

Atuar como leitor e na impressão e transcrição de Braille;

Manusear e dominar o uso da impressora Braille e dominando programas de texto para Braille.

Imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão;

Atuar na transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Braille, para fins educacionais;

Bolsista CLE
Audiodescritor
/ Transcritor /
Ledor Braille

Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;

Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____ residente e domiciliado(a) à n, Bairro: na cidade de CEP. Portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições de execução do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, para realizar atividades referente ao programa junto ao Campus, cumprindo os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. — Apresentar um excelente desempenho e cumprir com as regras de funcionamento dos campi.
2. — Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
3. — Restituir o investimento realizado pelo Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexistência das informações fornecidas.

Ao firmar o presente Termo, declaro possuir condições de cumprir com a carga horária prevista para realização das atividades e que tenho conhecimento que a bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica na suspensão e/ou cancelamento de minha participação no programa, ficando sujeito às demais sanções cabíveis.

_____, RO, ___ de _____ - ___ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Critérios de pontuação da análise de currículo.

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos). Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 9.3.1.

Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na área Educação Inclusiva ou especial	4 pontos por ano; máximo de 40 pontos
Demais atividades profissionais na área de educação		2 pontos por ano; máximo de 20 pontos
	Especialização na área de Educação Inclusiva	20 pontos

Formação Acadêmica (até 40 pontos)	Especialização na área de Educação	10 pontos
	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)	2 ponto por curso; máximo de 10 pontos

ANEXO IV

Critérios para a Entrevista

Conforme o Edital, seguem os critérios para a Entrevista:

A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no IFRO campus Ji-Paraná, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data no endereço eletrônico <https://portal.ifro.edu.br/ji-parana/editais/ensino>

Na avaliação da entrevista serão valorizados:

Critérios de avaliação da entrevista.	Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva	0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.
	Disposição e disponibilidade de horário do candidato	30 pontos
	Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa	0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
Total final		100 pontos

ANEXO V

Formulário para interposição de recursos

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 23/2024, do IFRO - Campus Ji-Paraná, a saber:

Etapa: Análise de Currículo

Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, RO, ___ de _____ - ___ de 2024.

Assinatura do candidato

Referência: Processo nº 23243.006855/2024-72

SEI nº 2298442